



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025, de 07/04/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação de serviço de seleção e treinamento, para capacitação sobre o **Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – SARP**, através da empresa **PELISOLI & REIMERS - CAPACITACOES E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.195.570/0001-97, estabelecida na Estrada do Trigo, 1259, Casa J16, Bairro São José, Município de Passo Fundo/RS, com fundamentação legal da Art. 74 "caput" da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo:

1 - OBJETO

O objeto da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de seleção e treinamento, para capacitação sobre o **Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – SARP**, com 13 aulas gravadas, compreendendo 20 horas, para a servidora Marcela Guindani, psicóloga e Coordenadora do CREAS.

A contratação possui por objetivo ofertar subsídios à atuação da profissional nas avaliações sociais e psicológicas no contexto forense, sendo o **Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental - SARP** o principal instrumento desenvolvido para uso nessas avaliações.

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

A capacitação contemplará 13 aulas gravadas, acessadas de forma EAD/online, ministradas pelas profissionais Dra. Vivian de Medeiros Lago e Dra. Beatriz Cattani, totalizando 20 horas, com os seguintes conteúdos programáticos:

- Aula 1 - Relacionamento Parental e desafios da parentalidade
- Aula 2 - Histórico e apresentação do instrumento
- Aula 3 - Entrevista SARP-R
- Aula 4 - Desenvolvimento e avaliação de crianças em idade pré-escolar
- Aula 5 - Livroto de apresentação + Meu Amigo de Papel
- Aula 6 - Meu Amigo de Brinquedo + Checklist de observação infantil
- Aula 7 - Meu Amigo de Brinquedo: exemplo de aplicação
- Aula 8 - Desenvolvimento e avaliação de crianças em idade escolar
- Aula 9 - Perda do poder familiar: contexto e cuidados na avaliação
- Aula 10 - A escolha do SARP-R para as avaliações de PPF: construtos avaliados
- Aula 11 - Entrevista SARP PPF e Checklist SARP-PPF
- Aula 12 - SARP-PPF: exemplo de aplicação
- Aula 13 - Escala SARP-R

3.2 Serão disponibilizados material didático e leituras complementares;

3.3 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas em sua habilitação na licitação, assim como sua qualificação;

3.4 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, tendo em vista que o pagamento antecipado é condição indispensável para a prestação do serviço;

3.5 Após confirmação de pagamento, o acesso ao material será disponibilizado através de link enviado por email, que garantirá o acesso ao curso através da plataforma de [compartilhamento de vídeos](#) "YouTube".

3.6 Deverá ser fornecido certificado após a conclusão da capacitação;

3.7 Após a realização da capacitação, o material didático e as aulas ficarão disponíveis por até 1 ano de sua conclusão para futuras consultas;

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 597,00**, conforme discriminado a seguir:

PELISOLI & REIMERS - CAPACITACOES E COMUNICACAO LTDA (43.195.570/0001-97)					
tem	Descritivo do Produto	n	td	Unitário	Valor
	Curso de capacitação sobre o Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – SARP .	n	1	R\$ 597,00	R\$ 597,00
Total Fornecedor:					R\$ 597,00

3 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pelo CERTIFICADO de conclusão do curso.

3.2. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

3.3. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.4. O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.5. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0656 Proteção Social Especial

08 245 0656 2106 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13634 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.1.1660)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – JUSTIFICATIVA: O Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP) é um conjunto de técnicas que tem como objetivo avaliar a qualidade do relacionamento entre crianças e seus responsáveis, a fim de subsidiar recomendações acerca da guarda e da convivência de famílias envolvidas em litígios judiciais, área de atuação do CREAS. As dimensões da Escala SARP, especificamente, avaliam atributos do construto relacionamento parental, definido como a capacidade dos genitores de atender às necessidades de afeto, cuidados, proteção, educação, lazer e segurança dos filhos.

O principal contexto de utilização é o forense, em situações de disputa de guarda, regulamentação da convivência e perda do poder familiar. O SARP também pode ser utilizado no contexto clínico, nos casos em que se busca investigar o relacionamento parental. É destinado a psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais que atuam nos contextos forense e clínico, e construído com o objetivo de auxiliar esses profissionais na avaliação da qualidade do relacionamento entre crianças e seus responsáveis, considerando situações de disputa de guarda e regulamentação de visitas em casos de perícias judiciais.

De forma sistemática ao longo do manual do SARP, as autoras enfatizam a necessidade de treinamento do profissional que pretende utilizar o método. Dessa forma, entende-se como fundamental a capacitação dos profissionais antes da utilização do SARP por meio de treinamento para aplicação do instrumento.

A capacitação ora pretendida visa, portanto, a compreensão das técnicas que compõem o SARP oportunizando o conhecimento necessário para uma aplicação segura do material, já adquirido pela SDSHL. Além disso, recentemente o SARP se tornou SARP-R, atualizado e ampliado para ser utilizado com um público mais abrangente (crianças de 3 a 5 anos) e também em outros contextos (avaliações de destituição do poder familiar e avaliações clínicas), além das situações de guarda e regulamentação de convivência para o qual foi elaborado.

5.2 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa PELISOLI & REIMERS - CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA, para capacitação sobre o Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – SARP, ministrado pelas profissionais Dra. Vivian de Medeiros Lago e Dra. Beatriz Cattani.

O lançamento do Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP) pode ser considerado um avanço significativo para a avaliação psicológica no Brasil, especialmente no que tange o contexto forense. Ele foi desenvolvido pelas psicólogas Dra. Vivian de Medeiros Lago e Dra. Denise Ruschel Bandeira, do Grupo de Estudo,

Aplicação e Pesquisa em Avaliação Psicológica (GEAPAP) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). O SARP foi construído com o objetivo de auxiliar psicólogos e assistentes sociais na avaliação da qualidade do relacionamento entre crianças e seus responsáveis, considerando situações de disputa de guarda e regulamentação de visitas em casos de perícias judiciais. Fundamentado nos pressupostos da Teoria Familiar Estrutural, a definição de relacionamento parental adotada no SARP é entendida como a capacidade dos genitores de atender às necessidades de afeto, cuidados, proteção, educação, lazer e segurança dos filhos.

Diante da relevância das relações parentais no desenvolvimento humano, as autoras do SARP, em estudo anterior, concluíram que a qualidade dos vínculos entre pais/responsáveis e filhos exerce uma importante influência no bem-estar psicológico das crianças. Nesse estudo, elas observaram ainda uma carência de técnicas ou instrumentos desenvolvidos para o contexto forense que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



auxiliem os profissionais nessa investigação (especialmente no Brasil). Sugeriram, dessa forma, a realização de estudos de adaptação ou de construção de instrumentos brasileiros que visassem à avaliação da relação entre pais/responsáveis e filhos.

A partir de tal constatação, a Dra. Vivian de Medeiros Lago, em sua tese de doutorado intitulada "Construção de um Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental para Situações de Disputa de Guarda", com orientação da Dra. Denise Ruschel Bandeira, deu origem ao SARP. Salienta-se que a sua tese foi vencedora do "Prêmio Capes de Tese" em 2013 na área de Psicologia.

Destaca-se, portanto, que a empresa e as profissionais responsáveis pela capacitação possuem consolidado conhecimento e experiência no desenvolvimento de cursos e capacitações do SARP. Os serviços ora pretendidos serão prestados pela empresa PELISOLI & REIMERS - CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA, sendo as aulas disponibilizadas ministradas por profissionais com reconhecido conhecimento na área:

- Dra. Vivian de Medeiros Lago é graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (2001) e em Psicologia pela Universidade Católica de Pelotas (2005). Possui especialização em Psicologia Jurídica pela Universidade Luterana do Brasil (2005) e é Mestre e Doutora com Pós-doutorado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Realizou estágio de doutorado sanduíche no Departamento de Psicologia Forense da Universidade de Portsmouth, Reino Unido. Atualmente, é pesquisadora colaboradora no Grupo de Estudo, Aplicação e Pesquisa em Avaliação Psicológica da UFRGS. Desenvolve trabalhos na área de avaliação psicológica forense, prestando assessoria técnica a advogados de Direito de Família. Professora na área de avaliação psicológica no IPOG e autora do Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – SARP e de diversos livros de referência na área de Psicologia Jurídica.

- Dra. Beatriz Cattani é Psicóloga (CRP 07/20897). Especialista em Psicologia Clínica - Ênfase em Avaliação Psicológica (UFRGS). Mestre e doutora em Psicologia (UFRGS). Docente do curso de Psicologia da FACEFI e de cursos de especialização em Avaliação Psicológica e Psicologia Jurídica. Perita ad hoc em Varas de Família e Juizados da Infância e da Juventude do Rio Grande do Sul (RS). Em consultório particular, atua com psicoterapia psicanalítica, psicodiagnóstico, assistência técnica e supervisão.

5.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a CONTRATAÇÃO, através do Art. 74, Caput, da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. A prestação dos serviços contratados ocorrerá **em até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho.

7 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

7.1 - Caberá à Assessoria Jurídica:

a) Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 04 de abril de 2025.

DECIO ATTOLINI JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, nos termos do Art. 72 § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 04 de abril de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

393BED057C66461EA0D6E5F6E9F80EE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/393BED057C66461EA0D6E5F6E9F80EE6>